



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019

Processo Eletrônico nº 189/2019	Tipo: Menor Preço
Abertura: 11/10/2019	Hora da Disputa: 10h
Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br	

A Pregoeira do **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Central**, nomeada pela Portaria nº 004/2017/CD, de 17 de outubro de 2017, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, na sua redação atual <https://www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao/RLC-SENAR.pdf>, bem como pelas disposições deste Edital e seus Apêndices, que poderão ser retirados no sítio eletrônico <https://www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao>.

Na data, horário e endereço eletrônico acima indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Acompanham este Edital os seguintes Apêndices:

Apêndice I: Minuta do Contrato

Apêndice II: Termo de Referência

Apêndice IIA: Imagens dos Materiais

Apêndice III: Planilha de Proposta de Preços

1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços, por lotes, sob demanda, de **confecção, logística e entrega de camisetas, bonés, chapéus e coletes** personalizados, tudo em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência - Apêndice II.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário de 08h30min a 11h30min e das 14h30min às 17h30min, até o dia **07/10/2019**.

2.1.1. **As impugnações** deverão ser apresentadas com a devida indicação do impugnante por meio do **nome, CPF, endereço, e-mail, e telefone**. Caso a impugnação se apresente sem alguma destas informações, a petição não será conhecida.

2.1.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, antes da sessão pública.

2.1.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.



3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@senar.org.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site <https://www.cnabrazil.org.br/senar/licitacao>, ficando todas as Licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Apêndices, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste instrumento, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, cujo **objeto social da empresa seja compatível com o objeto da contratação**.

4.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

4.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

4.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com os Serviços Sociais Autônomos.

4.2. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

4.2.1. Funcionário de qualquer Entidade vinculada à promotora da licitação, bem assim a empresa da qual tal funcionário seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.3. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.4. A licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar com uma única proposta de preços. Caso a licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

4.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%),



ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.5. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no por meio das agências do Banco do Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, devendo informar o **Valor Global, conforme Modelo de Planilha de Proposta de Preços - Apêndice III**.

6.1.1. **ANEXAR A PLANILHA EXCEL OBRIGATORIAMENTE, SEM IDENTIFICAÇÃO, Apêndice III – Modelo de Planilha de Proposta de Preços**, sob pena de desclassificação, caso não o faça, a partir de **01/10/2019**, com a liberação do Edital no site www.licitacoes-e.com.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, até às 9h do dia **11/10/2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

6.1.2. A **NÃO** inserção do arquivo preenchido com os valores unitários e totais, conforme modelo do **Apêndice III – Modelo de Planilha Proposta de Preços**, no sistema, levará a **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

6.1.3. Caso o valor global informado não corresponda ao valor global da Planilha, referente ao lote que está concorrendo, conforme **Apêndice III – Modelo de Planilha Proposta de Preços** anexada ao sistema, a licitante será **DESCLASSIFICADA**.

6.1.4. **Fica vedado à Licitante qualquer tipo de identificação** quando do registro de sua planilha de proposta de preços, ou de outros Apêndices exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

6.1.5. Fica vedada a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos



gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase por meio de “Chat”.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

6.3. **Sob pena de desclassificação**, a “**Proposta de Preços**” deverá considerar necessariamente o **Ganho de Escala**, onde os valores atribuídos às primeiras colunas serão sempre maiores do que aqueles das colunas seguintes, e assim sucessivamente até à última coluna da proposta.

6.4. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.5. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Apêndices. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Edital e as especificações constantes do Apêndice II – Termo de Referência deste Edital prevalecerão as últimas.

6.6. Na proposta de preços definitiva, a ser encaminhada ao final dos lances, conforme **Apêndice III – Planilha de Preços**, deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:

a) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite de recebimento das propostas.

b) valor global, por lote, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, separadas por vírgula, **inclusive na etapa de lances**, considerando as quantidades constantes no Apêndice II - Termo de Referência do presente Edital e o modelo constante do **Apêndice III – Planilha de Preços**.

c) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

d) Os preços unitários ofertados por faixas, deverão necessariamente considerar o **ganho de escala**, na falta da adoção deste critério, a **proposta será desclassificada**.

6.6.1. Não serão aceitas especificações com os dizeres: conforme o edital, conforme as especificações do edital ou algo semelhante.

6.6.2. A Licitante deverá apresentar as especificações no Apêndice IV, de forma completa e clara, ou seja, sem que haja a necessidade da Entidade recorrer a outras fontes, além da proposta disponibilizada para a verificação do atendimento, ou não, às exigências editalícias pelo item ofertado.

6.7. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Apêndices.

6.8. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato a licitante desclassificada.

6.8.1. A Pregoeira fará a desclassificação automática da Licitante que deixar de anexar a sua proposta de preços, que deverá ser inserida sem qualquer identificação da concorrente.

7. DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. A partir das **10h** do dia **11/10/2019** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 6 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Apêndices.

7.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Somente as Licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 6, poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. A abertura e o fechamento da fase dos lances “via Internet” será feita pela Pregoeira. Fica vedada a comunicação entre a Pregoeira e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase por meio de “Chat”.

8.3. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL, por lote**.

8.4. As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

8.5. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.8. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

8.8.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

8.8.2. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

9.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pela própria Pregoeira, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.3. Não haverá negociação para obtenção de melhor preço. Será aceito apenas o registro de uma única proposta de preços vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência da vencedora.

9.4. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

9.4.1. O item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência no **Apêndice II**, poderá não ser aceito e adjudicado.

9.5. Cumpridas as etapas anteriores, a Pregoeira verificará a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

9.6. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

9.7. A desistência dos lances ofertados sujeitará a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, a Pregoeira declarará a empresa vencedora do certame.

9.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.10. A proposta de preços atualizada com o último lance deverá ser enviada no **prazo de 24 horas**, para o e-mail: cpl@senar.org.br, conforme modelo do Edital.

9.10.1. Na Proposta de Preços Definitiva que contempla vários itens, do valor global, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, por LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

10.2. O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a proposta de preços e quando não houver lances para definir o desempate. **Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em sessão pública a ser designada, para ocorrer em Brasília, na forma presencial, para a qual todas as Licitantes serão convocadas.**

10.3. Será admitido apenas 01(uma) Licitante vencedora, por lote.

10.4. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos das demais Licitantes.

10.5. O resultado desta licitação será afixado no Quadro de Avisos do SENAR/Administração Central e no site www.licitacoes-e.com.br.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, a qual será verificada “on-line”, e **deverá enviar eletronicamente, quando solicitado, os seguintes documentos:**

11.1.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.2.1. Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, ou alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

11.1.3. DA REGULARIDADE FISCAL

11.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.1.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

11.1.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

11.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

11.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1.4.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, no prazo de validade;



11.1.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa/instituição recém-constituída, que comprovem a situação financeira da licitante;

11.1.4.3. A Licitante deverá apresentar resultado maior ou igual a um (≥ 1), demonstrando a boa situação financeira, a seguir identificado:

$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

11.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1.5.1. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de 01 (um) ou mais atestado (s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com as especificações descritas nos subitens abaixo, contendo as seguintes informações:

- Nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Data de emissão do atestado ou da certidão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa emitente).

11.1.5.2. Apresentar **DECLARAÇÃO** de que caso não esteja sediada no Distrito Federal, na assinatura do Contrato, designará um responsável técnico para atender pessoalmente ao SENAR, a fim de apresentar ao cliente os materiais e as provas para aceite e aprovação de cada serviço solicitado.

11.2. A Licitante primeira colocada terá o prazo de no máximo 24 horas para enviar por e-mail, cpl@senar.org.br, os documentos necessários para habilitação.

11.3. A Licitante primeira colocada do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação por e-mail deverá enviá-los também para o SENAR/Administração Central, localizado no SGAN 601, Módulo K, Edf. Antônio Ernesto de Salvo, 1º andar, Brasília/DF, CEP: 70.830-021, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**.

11.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no Sistema SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

11.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Apêndices.

11.6. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.



11.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

11.8.1. A licitante classificada em primeiro lugar e habilitada, deverá apresentar **01 AMOSTRA** de cada um dos itens abaixo, conforme consta no modelo de planilha de preços, antes da assinatura do contrato:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	Camiseta Manga Curta – (100% Algodão)
6	1	Camiseta Gola Polo Bordada
7	1	Camiseta Sublimada
9	1	Boné Tradicional - BRIM

11.8.1.1. As amostras serão analisadas pela área técnica, considerando, além da especificação exigida para o item, questões de acabamento, qualidade da impressão e do tecido.

11.8.1.2. As amostras deverão ser entregues na sede do Senar/Administração Central, a partir da autorização expressa da Pregoeira.

11.8.1.3. A **entrega** das amostras **Fora do Local** ou do **Prazo Indicado**, ou a sua **Reprovação**, pelo Senar, acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante.

11.8.1.4. A desclassificação da proposta na forma prevista no item anterior acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, adotando-se o mesmo procedimento em relação aos documentos de habilitação e às amostras.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido à Licitante que manifestar a **intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A decisão da Pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pela Pregoeira.

13.3. Quando houver recurso, independentemente da decisão, a CPL deverá julgar e submeter à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos.

14. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A (s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) e adjudicada(s) assinará(ão) o **Contrato – Apêndice I**, para fornecimento conforme demanda, deste instrumento convocatório.

14.2. Caso a(s) licitante(s) não compareça(m) para assinar o instrumento contratual ou se recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outra licitante classificada para assiná-lo em igual prazo ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, mediante o atesto da Nota Fiscal/Fatura apresentada contendo a descrição dos serviços prestados, desde que seja apresentada com 15 (quinze) dias de antecedência.

15.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo ao comprador por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, e o prazo para pagamento será reiniciado conforme item 16.1.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENAR/Administração Central pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) multa rescisória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, respondendo, ainda, pelas perdas e danos decorrentes.



16.2. Fica facultada a defesa prévia da empresa adjudicatária, em qualquer caso de aplicação de penalidade, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

16.3. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o comprador.

16.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão por conta dos recursos consignados nos Centros de Custos do Senar/Administração Central, conforme condições estabelecidas no Contrato.

17.2. O custo estimado total da contratação é de aproximadamente **R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, para todos os lotes, tendo por base realização de pesquisa de mercado, conforme Cotações de Preços.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Esta Licitação poderá ser cancelada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que a Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 40, do Regulamento de Licitações e Contratos.

18.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços.

18.3. À Pregoeira e membros da CPL é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

18.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Apêndices, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na rejeição da proposta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.



18.9. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

18.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos.

18.12. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.13. O Edital e seus Apêndices, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos com o comprador, no site <https://www.cnabrasil.org.br/senar/licitacao>.

18.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Apêndices poderão ser obtidas pelo telefone (61) 2109-1384 e fax (61) 2109-1324 ou e-mail cpl@senar.org.br.

18.15. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o de Brasília/DF.

Brasília, 27 de setembro de 2019.

Edian Sinedino de Oliveira
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira